

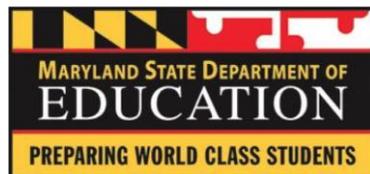
Direitos dos pais

Notificação sobre salvaguardas dos procedimentos em Maryland

*Bebês e crianças até 3 anos de idade Intervenção precoce
Educação especial pré-escola
e Educação especial*



REVISADO JULHO DE 2017



**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MARYLAND
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL / SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO PRECOCE**

Direitos dos pais
Notificação sobre salvaguardas dos procedimentos em Maryland
Bebês e crianças até 3 anos de idade, Educação especial pré-escola
Julho de 2017

Este documento foi desenvolvido e produzido pela Division of Special Education/Early Intervention Services, **IDEA Part C Grant no.H181A120124**, e IDEA Part B Grant H027A012035A fundada pelo U.S. Department of Education, Office of Special Education and Rehabilitative Services. A Division of Special Education/Early Intervention Services recebe fundos do Office of Special Education Programs, Office of Special Education and Rehabilitative Services, U.S. Department of Education. Essas informações não são protegidas por direitos autorais. Os leitores são encorajados a copiar e a compartilhá-las, mas favor colocar o crédito da Division of Special Education/Early Intervention Services, Maryland State Department of Education. O Maryland State Department of Education não discrimina baseado na raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, religião ou incapacitação de modo a afetar a empregabilidade ou ao fornecer acesso aos programas. Para as solicitações relacionadas à política do departamento, favor entrar em contato com Equity Assurance and Compliance Branch, telefone (410) 767-0433 ou Fax (410) 767-0431, www.MarylandPublicSchools.org. De acordo com o Americans with Disabilities Act (ADA), este documento está disponível em formatos alternativos, mediante solicitação. Entre em contato com Division of Special Education/Early Intervention Services, Maryland State Department of Education pelo número de telefone (410) 767-7770 ou Fax (410) 333-1571.

Karen B. Salmon, Ph.D.
Superintendente Estadual de Escolas

Andrew R. Smarick
Presidente
Conselho Estadual de Educação

Carol A. Williamson, Ed.D.
Superintendente Estadual Adjunto de Ensino e Aprendizagem

Marcella E. Franczkowski, M.S.
Superintendente Estadual Adjunto
Divisão de Educação Especial / Serviços de Intervenção Precoce

Larry Hogan
Governador

Maryland State Department of Education
Division of Special Education/Early Intervention Services
200 West Baltimore Street, 9th floor
Baltimore, Maryland 21201
410-767-7770 (telefone)
410-333-1571 (fax)
www.marylandpublicschools.org

ÍNDICE

Notificação sobre salvaguardas dos procedimentos	1
Idioma Nativo	1
Correio Eletrônico	2
Notificação prévia por escrito	2
Notificação:	2
Conteúdo da notificação por escrito:.....	3
Consentimento	3
Consentimento dos pais:.....	3
Consentimento dos pais para os serviços através de um IFSP:	4
Direitos dos pais em rejeitar o serviço através de um IFSP:	4
Consentimento dos pais para avaliação inicial:.....	4
Consentimento dos pais para os serviços:	4
Retirada do consentimento dos pais para serviços:	5
Consentimento dos pais somente para reavaliações para crianças IFPS:	5
Consentimento dos pais somente para reavaliações para crianças e adolescentes IEP:	6
Documentação dos esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais:.....	6
Outras exigências de consentimento:	6
PAIS SUBSTITUTOS.....	7
Critérios para pais substitutos:	7
Regras especiais para avaliação inicial das crianças sob proteção do estado:.....	8
Avaliação Educacional Independente	8
Definições:	8
Critérios da agência pública:	8
O direito dos pais para obter uma avaliação com as despesas pagas pelo erário público:	9
Avaliação iniciada pelos pais:	9
Solicitação para uma avaliação pelo Juiz Administrativo:	9
Confidencialidade das informações	9
Definições:	10
Salvaguardas:	10
Consentimento:.....	10
Direitos de acesso:.....	11
Registro do acesso:.....	12
Emenda dos registros mediante solicitação dos pais:	12
Procedimentos para destruição das informações:.....	12
Direitos das crianças:.....	13
Informações disciplinares:.....	13
Disciplina de crianças com deficiência	13
Definições:	13
Autoridade do pessoal da escola:	14
Determinação da manifestação:.....	14
Mudança da colocação:	15
Unidade educacional alternativa interina:	15
Apelação da ação disciplinar:.....	15
Criança que ainda não foi considerada elegível:	16
Encaminhamento e ação das autoridades policiais e das autoridades judiciais:.....	16
Decisão unilateral dos pais de colocar os filhos em escolas particulares às custas do erário público	17

Limitação do reembolso:.....	17
Transferência dos direitos dos pais na maioria	18
Solucionando discordâncias	19
Mediação:	19
Reunião para encorajar a mediação:.....	20
Diferença entre uma reclamação junto ao Estado e uma reclamação do devido processo:.....	20
Reclamação junto ao Estado:	20
Solucionando uma reclamação junto ao Estado:	22
Solucionando uma reclamação junto ao Estado que esteja sujeita a uma audiência do devido processo:	22
Reclamação do devido processo:	22
Conteúdo da reclamação do devido processo:.....	22
Resposta à reclamação do devido processo:.....	23
Suficiência de notificação:	23
Status da criança durante o processo:.....	24
Processo de resolução:.....	24
Ajustes ao período de resolução de 30 dias do calendário:	25
Acordo de resolução:.....	26
Audiência do devido processo:.....	26
Juiz administrativo:	26
Assunto de uma reclamação do devido processo:	26
Direitos à audiência:	26
Liberação adicional das informações	26
Direitos dos pais:	27
Decisão da audiência:	27
Reclamação do devido processo separada:.....	27
Prazos e conveniência de uma audiência:	27
Prazos reduzidos:.....	28
Finalidade da decisão da audiência:	28
Apelação:.....	28
Despesas com advogados	28
Anexo: Tabela da comparação dos processos de resolução da disputa da IDEA	30

NOTIFICAÇÃO SOBRE SALVAGUARDAS DOS PROCEDIMENTOS

Esta notificação das salvaguardas dos procedimentos inclui uma explicação completa dos seus direitos de um modo fácil de ser entendido em seu idioma nativo. Esta notificação das salvaguardas dos procedimentos aplica-se às crianças e às famílias que recebem serviços por meio do Plano individualizado de serviço às famílias (Individualized Family Service Plan - IFSP) e também às crianças e jovens com necessidades especiais que recebem serviços por meio do Programa de educação individualizada (Individualized Education Program - IEP).

As proteções incluídas neste documento foram estabelecidas pelo Individuals with Disabilities Education Improvement Act of 2004 (IDEA 2004), 20 U.S.C. §1400 *et seq.*, uma lei federal, e pelos seguintes capítulos do Código de Regulamentações de Maryland ou COMAR: COMAR 13A.05.01, COMAR 13A.08.03 e COMAR 13A.13.01. Cada agência pública deverá estabelecer, manter e implementar as salvaguardas dos procedimentos que atendam as exigências da IDEA 2004. Agência pública é a agência que fornece os serviços IFSP ou IEP à criança.

Para crianças e famílias recebendo serviços através de um IFSP, os pais devem receber uma cópia de Salvaguardas de Procedimentos junto com a Notificação por Escrito Prévia.

Para crianças que recebem serviços através de um IEP, os pais devem receber uma cópia do documento das salvaguardas dos procedimentos uma vez por ano, exceto quando a agência pública fornecer aos pais outra cópia do documento:

- Mediante indicação inicial ou solicitação dos pais para avaliação;
- Mediante o recebimento da primeira reclamação por escrito sobre a educação especial ao Estado sob o 34 CFR 300.151 a 300.153 em um ano letivo;
- Mediante o recebimento da primeira reclamação do devido processo sob o 34 C.F.R. §300.507 em um ano letivo;
- Quando tiver sido tomada uma decisão para medidas disciplinares e
- Mediante solicitação dos pais.

A agência pública poderá colocar uma cópia da notificação das salvaguardas dos procedimentos em seu website na Internet, se o website existir.

O documento de salvaguardas dos procedimentos inclui uma explicação completa dos direitos dos pais, de um modo fácil de ser entendido no idioma nativo dos pais, a menos que claramente não seja possível fazê-lo. Se o idioma nativo ou outro modo de comunicação com os pais não for por idioma escrito, a agência pública deverá tomar medidas para assegurar que as salvaguardas dos procedimentos sejam traduzidas oralmente ou por outros meios no idioma nativo dos pais ou através de outro modo de comunicação. A agência pública deve manter provas, por escrito, para documentar que a notificação foi traduzida e que os pais entenderam o conteúdo das salvaguardas dos procedimentos.

IDIOMA NATIVO

Os pais têm o direito de receber informações no idioma que eles entendam.

Idioma nativo, quando usado com um indivíduo que tenha proficiência limitada em inglês, significa o seguinte:

- O idioma normalmente usado por aquela pessoa, ou no caso de uma criança, o idioma normalmente usado pelos pais da criança;
- Em todos os contatos diretos com a criança (incluindo avaliação da criança), o idioma normalmente usado pela criança em casa ou no ambiente de aprendizagem.

Para uma pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou para uma pessoa que não possua idioma escrito, o modo de comunicação é aquele que a pessoa normalmente usa (como por exemplo, linguagem de sinais, Braile ou comunicação oral).

Os pais podem solicitar que o IFSP ou IEP completo da sua criança seja traduzido para a língua nativa dos pais. Se a língua nativa falada pelos pais é falada por mais de um por cento (1%) da população estudantil no sistema escolar local, o pessoal apropriado da escola deve fornecer aos pais o documento traduzido no prazo de 30 dias após a data do pedido. Esta exigência de tradução de um por cento é também discutida na seção de mediação deste documento.

CORREIO ELETRÔNICO

Os pais podem escolher receber as notificações eletronicamente se esta opção estiver disponível. Se a agência pública oferecer aos pais a escolha de receber documentos por e-mail, você pode escolher receber o seguinte por e-mail:

- Notificação prévia por escrito;
- Notificação sobre salvaguardas dos procedimentos; e
- Notificações relacionados a uma solicitação para o devido processo legal.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO

Os pais têm o direito de receber informações por escrito sobre as ações da agência pública referentes aos seus serviços de intervenção precoce ou educação especial prestados aos seus filhos.

Notificação:

Uma agência pública deve notificar os pais por escrito cada vez que propuser, ou se recusar, a iniciar ou alterar a:

- Identificação;
- Avaliação;
- Programa educacional;
- Designação educacional de uma criança;
- O fornecimento de educação pública adequada gratuita (FAPE) a uma criança; ou
- O fornecimento de serviços de intervenção precoce à criança e à família da criança por meio do IFSP; ou
- O fornecimento de educação especial e de serviços correlatos à criança por meio de um IEP.

Quando uma notificação por escrito estiver relacionada a uma ação que exija consentimento dos pais, a agência pública poderá fornecer uma notificação, por escrito, ao mesmo tempo.

Conteúdo da notificação por escrito:

Para crianças e famílias que recebem serviços através de um IFSP, a notificação por escrito deve:

- Descrever a ação que está sendo proposta ou recusada;
- Explicar as razões para a tomada da ação: e
- Incluir as Salvaguardas de Procedimento.

A notificação por escrito deve:

- Descrever a(s) medida(s) que a agência pública propôs ou recusou-se a tomar;
- Explicar o motivo segundo o qual a agência pública está propondo ou se recusando a tomar as medidas;
- Descrever cada um dos procedimentos de avaliação, exames, registros ou relatórios que a agência pública usou ao decidir propor ou recusar as ações;
- Incluir uma declaração de que os pais têm proteção sob as cláusulas das salvaguardas dos procedimentos da IDEA;
- Informar aos pais como eles podem obter uma descrição das salvaguardas dos procedimentos se a medida que a agência pública está propondo ou se recusando a tomar não estiver em uma indicação inicial para avaliação;
- Incluir os recursos para que os pais entrem em contato para obter ajuda para entender a IDEA;
- Descrever qualquer outra escolha que a equipe do Plano de serviço familiar individualizado (Individualized Family Service Plan - IFSP) ou a equipe do Programa de educação individualizada (Individualized Education Program - IEP) considerou e as razões pelas quais tais escolhas foram rejeitadas; e
- Fornecer uma descrição das demais razões segundo as quais a agência propôs ou se recusou a tomar as medidas.

CONSENTIMENTO

Consentimento dos pais:

Uma agência pública deve obter o consentimento dos pais para avaliar uma criança para intervenção precoce e educação especial e serviços relacionados, e antes de fornecer a educação especial e os serviços relacionados. Os pais têm o direito de retirar o consentimento a qualquer momento. Há algumas exceções ao consentimento para avaliação.

O consentimento significa que os pais:

- Foram completamente informados sobre todas as informações pertinentes à atividade para a qual o consentimento se destina, no idioma nativo dos pais ou em outro modo de comunicação;
- Entenderam e concordam por escrito com a realização da atividade para a qual o seu consentimento se destina e o consentimento descreve aquela atividade e lista os registros (se houver) que serão liberados e para quem e
- Entendem que o fornecimento do consentimento é voluntário e poderá ser revogado a qualquer momento.

Se os pais retirarem o consentimento, isso não cancela uma ação que ocorreu entre o momento em que a agência pública recebeu o consentimento e antes de sua retirada.

Se os pais revogarem o consentimento, por escrito, para que seus filhos recebam os serviços de educação especial após a criança já ter iniciado a educação especial e os serviços relacionados, não será exigido que a agência pública emende os registros educacionais da criança para remover qualquer referência ao fornecimento de educação especial e os serviços relacionados à criança devido à revogação do consentimento.

Consentimento dos pais para os serviços através de um IFSP:

O consentimento dos pais informado, por escrito, deve ser obtido antes:

- Da avaliação inicial da avaliação individual e exame da criança
Determinação dos recursos, prioridades e preocupações da família relacionadas ao aprimoramento do desenvolvimento da criança
- Iniciar o fornecimento dos serviços de intervenção precoce e avaliações adicionais
- Se o consentimento, por escrito, não for fornecido, a agência principal local deverá fazer os esforços razoáveis para assegurar que os pais:
 - Estejam plenamente conscientes da natureza da avaliação e exame ou dos serviços que estarão disponíveis e
 - Entendam que a criança não será capaz de se submeter à avaliação e exame ou aos serviços, a menos que o consentimento, por escrito, seja fornecido.

Direitos dos pais em rejeitar o serviço através de um IFSP:

Os pais de uma criança elegível podem determinar se eles, seus filhos ou outros membros da família irão aceitar ou rejeitar qualquer serviço de intervenção precoce e poderão rejeitar esse serviço após tê-lo aceitado sem prejudicar outros serviços de intervenção precoce. Se os pais escolherem continuar com os serviços de intervenção precoce para uma criança com três anos de idade ou mais velha, um componente educacional deverá ser incluído. Se os pais não quiserem o componente educacional, eles não serão elegíveis para receber os serviços de intervenção precoce.

Consentimento dos pais para avaliação inicial:

Antes de a agência pública poder conduzir uma avaliação inicial de uma criança para determinar se a criança é elegível para os serviços de intervenção precoce ou educação especial e os serviços relacionados. A agência pública deverá:

- Fornecer aos pais uma notificação prévia, por escrito, da ação proposta; e
- Obter o consentimento dos pais.

A agência pública deverá fazer esforços razoáveis para obter o consentimento informado para a avaliação inicial para decidir se a criança é uma criança com deficiência que exige o fornecimento de educação especial e os serviços relacionados.

O consentimento dos pais para a avaliação inicial não significa que os pais também forneçam o consentimento para que a agência pública inicie a intervenção precoce ou a educação especial e os serviços relacionados para seus filhos.

Consentimento dos pais para os serviços:

A agência pública deverá fazer esforços razoáveis para obter o consentimento informado antes de fornecer intervenção precoce ou educação especial e os serviços relacionados a uma criança pela primeira vez. A agência pública não deverá usar a mediação ou os procedimento de devido processo

legal para obter a concordância ou o veredicto de que a intervenção precoce ou a educação especial e os serviços relacionados recomendados pela equipe da IFSP ou IEP da criança possam ser fornecidos à criança sem o consentimento dos pais se os pais:

- Recusarem-se a fornecer o consentimento para seus filhos receberem a intervenção precoce ou a educação especial e os serviços relacionados e
- Não responderem a uma solicitação para fornecer o consentimento para o fornecimento de educação especial e dos serviços relacionados pela primeira vez.

Se os pais se recusarem a fornecer o consentimento para seus filhos receberem educação especial e os serviços relacionados pela primeira vez, ou se os pais não responderem a uma solicitação para fornecer o consentimento, a agência pública:

- Não estará violando as exigências de oferecer uma educação pública adequada gratuita disponível aos seus filhos e
- Não terá a obrigação de ter um plano de serviço familiar individualizado (Individualized Family Service Plan – IFSP) ou um Programa de educação individualizado (Individualized Education Program - IEP) que atendam aos seus filhos nem desenvolver um IFSP /IEP com o mesmo objetivo.

Retirada do consentimento dos pais para serviços:

Se os pais de uma criança retirarem o consentimento por escrito para a continuação do fornecimento de educação especial e dos serviços relacionados, a qualquer momento, após a agência pública ter iniciado o fornecimento da educação especial e dos serviços relacionados, a agência pública:

- Não será obrigada a emendar os registros de educação da criança para retirar qualquer referência ao recebimento pela criança de educação especial e dos serviços relacionados devido à revogação do consentimento;
- Não poderá continuar a fornecer educação especial e os serviços relacionados à criança, mas deverá fornecer uma notificação prévia, por escrito, aos pais em resposta à solicitação, por escrito, dos pais para parar com toda a educação especial e com os serviços relacionados, antes de parar de fornecer a educação especial e os serviços relacionados.
- Não poderá usar mediação ou os procedimentos do devido processo legal para obter a concordância ou o veredicto para que os serviços sejam fornecidos à criança;
- Não será considerada como tendo violado as exigências de tornar a educação pública adequada gratuita disponível à criança devido à falha em fornecer a ela educação especial e os serviços relacionados adicionais; e
- Não será obrigada a reunir uma equipe do programa de educação individualizada (IEP) nem desenvolver um IEP para a criança para o fornecimento adicional de educação especial e serviços relacionados.

A retirada do consentimento não cancela uma ação que ocorreu entre o momento em que a agência pública recebeu o consentimento e antes da retirada do consentimento.

Consentimento dos pais somente para reavaliações para crianças IFPS:

A agência pública deverá obter o consentimento informado antes de conduzir novas avaliações individualizadas de uma criança. Se um dos pais não der o consentimento, a agência principal deve fazer esforços razoáveis para garantir que o pai:

- Está plenamente consciente da natureza da avaliação da criança que estará disponível; e

- Entende que a criança não poderá receber a avaliação a menos que seja dado consentimento.

Se os pais recusarem o consentimento para novas avaliações, a agência pública pode não usar os procedimentos do devido processo para contestar a recusa dos pais em fornecer o consentimento.

Consentimento dos pais somente para reavaliações para crianças e adolescentes IEP:

A agência pública deverá obter o consentimento informado antes de conduzir novas avaliações individualizadas de uma criança, a menos que a agência pública possa demonstrar:

- Ter tomado medidas razoáveis para obter o consentimento dos pais para a reavaliação e
- Os pais não tenham respondido.

Se os pais se recusarem a fornecer o consentimento para novas avaliações, a agência pública poderá, mas não será obrigada a, buscar cancelar a recusa dos pais usando os procedimentos de mediação e devido processo legal. Como uma avaliação inicial, a agência pública não viola as suas obrigações de acordo com a IDEA se ela se recusar a realizar novas avaliações.

Documentação dos esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais:

A agência pública deverá manter os documentos dos esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais para as avaliações iniciais para fornecer intervenção precoce ou educação especial e os serviços relacionados pela primeira vez para reavaliar e localizar os pais das crianças sob proteção do Estado para as avaliações iniciais.

A documentação deve incluir um registro das tentativas da agência pública para obter o consentimento dos pais, como por exemplo:

- Registros detalhados das ligações telefônicas feitas ou das tentativas e os resultados dessas ligações;
- Cópias das correspondências enviadas aos pais e quaisquer respostas recebidas e
- Registros detalhados das visitas feitas à casa dos pais ou ao local de emprego dos pais e os resultados de tais visitas.

Outras exigências de consentimento:

O consentimento dos pais não é obrigatório antes da agência pública:

- Revisar os dados existentes como parte da sua avaliação ou reavaliação da criança ou
- Fornecer à criança um teste ou outra avaliação que seja fornecido a todas as crianças, a menos que, antes do teste ou da avaliação, o consentimento seja exigido de todos os pais, de todas as crianças.

A agência pública não poderá usar a recusa dos pais em fornecer o consentimento para um serviço ou atividade para negar aos pais ou à criança qualquer outro serviço, benefício ou atividade.

Se os pais inscreverem as crianças em uma escola particular, às suas próprias custas, a agência pública não poderá usar dos procedimentos de mediação ou do devido processo legal para determinar a elegibilidade da criança e não será obrigada a considerar a criança elegível para receber serviços equitativos se:

- Os pais não fornecerem o consentimento para a avaliação inicial ou reavaliação de seus filhos ou
- Os pais não responderem às solicitações para fornecer o consentimento.

Além das ações para as quais a IDEA exige o consentimento dos pais (avaliação inicial, prestação inicial de serviços e reavaliação), a lei de Maryland exige que uma equipe do IEP deve obter o consentimento por escrito de um pai se a equipe se propor a:

- Inscrever a criança em um programa de educação alternativa que não emita ou forneça créditos para um Diploma de Ensino Médio de Maryland;
- Identificar a criança para a avaliação de educação alternativa alinhada com o currículo alternativo do Estado; ou
- Incluir restrição ou reclusão no IEP para abordar o comportamento da criança conforme descrito no COMAR 13A.08.04.05.

Se o pai não fornecer o consentimento por escrito para nenhuma das ações propostas acima relacionadas, a equipe do IEP deve enviar uma notificação por escrito aos pais de seus direitos de consentimento em até cinco (5) dias úteis após a reunião da equipe do IEP, informando-os que:

- O pai tem o direito de consentir ou recusar a consentir a ação proposta; e
- Se o pai não fornecer consentimento por escrito ou uma recusa por escrito no prazo de quinze (15) dias úteis da reunião da equipe do IEP, a equipe do IEP poderá implementar a ação proposta.

Se o pai se recusar a consentir qualquer uma das ações acima propostas, a equipe do IEP pode usar as opções de resolução de disputas listadas no Artigo de Educação §8-413 (mediação ou processo devido) para resolver o assunto.

PAIS SUBSTITUTOS

A agência principal local ou o sistema de educação local devem designar um progenitor substituto para representar uma criança elegível se:

- Os pais não puderem ser identificados;
- A agência pública após esforços razoáveis não puder encontrar os pais da criança; ou
- A criança estiver sob a guarda do estado de Maryland

Critérios para pais substitutos:

- Nenhum conflito de interesse com criança
- Tiver conhecimento e habilidades para assegurar a representação adequada da criança
- Não for funcionário do Estado ou funcionário de qualquer provedor de serviço envolvido no fornecimento da intervenção precoce ou outros serviços à criança ou à família da criança
- Não será considerado funcionário da agência unicamente porque a pessoa é paga pela agência pública para ser pai/mãe substituto.

A agência principal local ou o sistema de educação local devem enviar a solicitação por escrito ao Superintendente Estadual de Escolas ou Superintendente designado, da nomeação do pai/mãe substituto.

O pai/mãe substituto poderá representar a criança em todos os assuntos relacionados a:

- Avaliação e exame da criança;

- Desenvolvimento e implantação do IFSP da criança, incluindo avaliações anuais e revisões periódicas;
- Desenvolvimento, análise e revisão do IEP de uma criança;
- Fornecimento contínuo dos serviços de intervenção precoce à criança e à família;
- Fornecimento de educação especial e serviços relacionados a uma criança através do IEP.

Regras especiais para avaliação inicial das crianças sob proteção do estado:

Se uma criança estiver sob a proteção do Estado e não estiver morando com seus pais, a agência pública não precisa do consentimento dos pais para a avaliação inicial para determinar se a criança é uma criança com deficiência se:

- Apesar dos esforços razoáveis para fazê-lo, a agência pública não puder encontrar os pais da criança;
- Os direitos dos pais tiverem sido encerrados de acordo com a lei do Estado; ou
- Um juiz tiver determinado o direito de tomar decisões educacionais e o consentimento para uma avaliação inicial a um indivíduo que não os pais.

AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INDEPENDENTE

Se os pais discordarem de uma avaliação realizada pela agência pública, eles têm o direito de ter a criança avaliada por alguém que não trabalhe para a agência pública.

Definições:

- Avaliação educacional independente significa os procedimentos de teste e avaliação conduzidos por pessoal qualificado apropriado não empregado pela agência pública responsável pela educação da criança e
- Despesa pública significa que a agência pública paga pelo custo total da avaliação ou assegura que a avaliação seja, de outro modo, fornecida sem custos para os pais.

Os pais têm o direito de obter uma avaliação educacional independente dos seus filhos de acordo com a IDEA sujeita aos procedimentos fornecidos abaixo. A agência pública deverá fornecer aos pais, mediante solicitação de uma avaliação educacional independente, informações sobre:

- Onde a avaliação educacional independente poderá ser obtida; e
- Os critérios da agência pública aplicáveis para uma avaliação educacional independente.

Critérios da agência pública:

Quando uma avaliação educacional independente for uma despesa pública, os critérios sob os quais a avaliação educacional independente é obtida, incluindo o local da avaliação e as qualificações do examinador, devem ser os mesmos critérios que a agência pública usa quando inicia uma avaliação, até o ponto em que esses critérios forem consistentes com o direito dos pais de uma avaliação educacional independente. Exceto para os critérios descritos acima, uma agência pública não poderá impor as condições nem os prazos relacionados para obter uma avaliação educacional independente com os custos pagos pelo erário público.

O direito dos pais para obter uma avaliação com as despesas pagas pelo erário público:

Os pais têm o direito a uma avaliação educacional independente paga pelo erário público se discordarem da avaliação obtida pela agência pública. Se os pais solicitarem uma avaliação educacional independente paga pelo erário público, a agência pública deverá, sem atraso desnecessário:

- Iniciar uma audiência do devido processo para mostrar que a avaliação é inadequada ou
- Assegurar que a avaliação educacional independente seja fornecida com as custas pagas pelo erário público, a menos que a agência pública demonstre na audiência do devido processo que a avaliação obtida pelos pais não atende aos critérios da agência pública.

Se a agência pública iniciar uma audiência do devido processo e a decisão final for de que a avaliação da agência é adequada, os pais ainda terão o direito a uma avaliação educacional independente, mas não à custa do erário público.

Se os pais solicitarem uma avaliação educacional independente, a agência pública poderá perguntar aos pais a razão segundo a qual os pais têm objeção em relação à avaliação pública. Entretanto, a explicação dos pais não é obrigatória e a agência pública não deverá atrasar sem motivo o fornecimento da avaliação educacional independente à custa do erário público ou iniciar a audiência do devido processo para defender a avaliação da agência pública.

Avaliação iniciada pelos pais:

Os pais sempre têm o direito de obter uma avaliação educacional independente de profissionais qualificados à escolha deles, à custa deles. A equipe IFSP/IEP deverá considerar as informações da avaliação iniciada pelos pais paga por eles, se ela atender aos critérios da agência pública ao tomar qualquer decisão com relação ao fornecimento da educação pública adequada gratuita à criança. Os resultados da avaliação particular iniciada pelos pais também poderão ser apresentados como prova em uma audiência de devido processo relacionada à criança.

Solicitação para uma avaliação pelo Juiz Administrativo:

Se um Juiz Administrativo juntamente com o Office of Administrative Hearings (OAH) solicitar uma avaliação educacional independente como parte da audiência do devido processo, os custos da avaliação deverão ser pagos pelo erário público.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os pais têm o direito de revisar os registros dos seus filhos e pedir para que a agência pública corrija o registro dos seus filhos se acharem que estão incorretos. Os pais têm o direito de consentir na liberação das informações sobre seus filhos, ainda que o consentimento não seja obrigatório em algumas circunstâncias. Os pais têm o direito de esperar que a agência pública mantenha os registros educacionais ou de intervenção precoce de seus filhos confidenciais e de pedir à agência pública que destrua as informações educacionais de seus filhos quando não mais precisarem deles.

Definições:

Destruição significa a destruição física ou a remoção dos identificadores pessoais das informações de modo que as informações não mais possam ser pessoalmente identificáveis.

Registros educacionais significa o tipo de registro coberto sob a definição de "registros educacionais" em 34 C.F.R parte 99 (os regulamentos que implementam o Family Educational Rights and Privacy Act [FERPA] of 1974), incluindo os registros da intervenção precoce.

Agência participante significa qualquer agência ou instituição que coleta, mantém ou usa informações de identificação pessoal ou de onde tais informações são obtidas, sob a Parte C ou Parte B da IDEA.

As informações de identificação pessoal incluem:

- Nome da criança, pais da criança ou outro membro da família;
- Endereço da criança;
- Um identificador pessoal, como por exemplo, o número da seguridade social da criança; ou
- Uma lista das características pessoais ou outras informações que tornam possível identificar a criança com razoável certeza.

Salvaguardas:

Cada agência participante deverá proteger a confidencialidade das informações de identificação pessoal nos estágios de coleta, armazenagem, liberação e destruição. Um funcionário da agência pública será responsável pela proteção da confidencialidade das informações de identificação pessoal. Além das exigências dessas salvaguardas de procedimento, as leis e os regulamentos federais e estaduais também regem a proteção dos registros educacionais. Todo o pessoal da agência pública que coleta ou usa as informações de identificação pessoal deve receber treinamento em relação às políticas e aos procedimentos estaduais sobre a confidencialidade das informações de identificação pessoal. Cada agência participante deverá manter, para inspeção pública, uma lista atualizada dos nomes e cargos dos funcionários da agência que podem ter acesso às informações de identificação pessoal.

Consentimento:

A agência pública deverá obter o consentimento dos pais antes das informações de identificação pessoal serem liberadas a outras pessoas que não os funcionários das agências participantes coletando ou usando as informações de acordo com a IDEA ou para qualquer propósito que não atender às exigências de fornecer à criança com deficiência educação pública adequada gratuita de acordo com a IDEA. As liberações realizadas por orientação e ação de uma imposição da lei e das autoridades judiciais relacionadas ao relato de um crime cometido por uma criança com deficiência não exige o consentimento dos pais até onde essa transmissão for permitida por FERPA.

A agência pública poderá não liberar as informações dos registros educacionais às agências participantes sem o consentimento dos pais, a menos que autorizada a fazê-lo sob o FERPA. A MSDE desenvolveu políticas e procedimentos para as agências públicas, incluindo sanções, que o Estado usa para assegurar que suas políticas e procedimentos sejam obedecidos e que as exigências para confidencialidade, de acordo com a IDEA e FERPA sejam atendidas.

Cada agência pública é obrigada a ter procedimentos em vigor sobre como a notificação adequada deve ser fornecida para informar por completo os pais sobre as exigências de confidencialidade das informações de identificação pessoal incluindo:

- Descrição de até o ponto em que a notificação é fornecida nos idiomas nativos dos diversos grupos populacionais do Estado;
- Descrição das crianças cujas informações de identificação pessoal são mantidas e os tipos de informações procuradas;
- Resumo das políticas e procedimentos que as agências participantes devem seguir em relação à armazenagem, liberação a terceiros, retenção e destruição das informações de identificação pessoal;
- Descrição das políticas e procedimentos usados no caso dos pais se recusarem a fornecer o consentimento; e
- Descrição de todos os direitos dos pais e das crianças em relação a essas informações, incluindo os direitos de acordo com a FERPA e implementação dos regulamentos em 34 C.F.R. §99.

Antes de qualquer identificação principal, local ou atividade de avaliação, a notificação deve ser publicada ou anunciada em jornais ou outra mídia, ou em ambas, com circulação adequada para notificar aos pais ao longo da jurisdição sobre a atividade.

Direitos de acesso:

Para crianças e famílias que recebem serviços de intervenção precoce, a agência principal local deve fornecer uma cópia inicial do registro de intervenção precoce da criança sem custo para os pais.

Cada agência pública deverá permitir que os pais inspecionem e revisem qualquer registro educacional relacionado aos seus filhos que sejam coletados, mantidos ou usados pela agência pública com relação à identificação, avaliação e colocação educacional de seus filhos, desenvolvimento e implementação de IFSP e da cláusula de educação pública adequada gratuita. Para crianças e famílias que recebem serviços através de um IFSP, a agência principal local deve cumprir com todos os requerimentos sem atraso desnecessário e antes de qualquer reunião sobre um IFSP, ou qualquer audiência de processo devida, e em nenhum caso mais de 10 dias após o pedido. A agência pública deverá cumprir com a solicitação sem atraso desnecessário e antes de qualquer reunião relacionada a IFSP ou IEP ou a uma audiência do devido processo e em nenhuma circunstância após 45 dias da solicitação ter sido feita.

O direito dos pais de inspecionar e revisar os registros educacionais sob esta seção inclui o direito dos pais a:

- Uma resposta da agência pública para as solicitações razoáveis para as explicações e interpretações dos registros;
- Solicitação de que a agência pública forneça cópias dos registros se a falha em fornecer cópias efetivamente impedir que os pais exerçam o direito de inspecionar e revisar os registros; e
- Um representante dos pais inspecione e revise os registros.

A agência pública poderá presumir que os pais têm autoridade para inspecionar e revisar os registros relacionados a seus filhos, a menos que a agência pública tenha sido avisada de que os pais não têm autoridade sob as leis estaduais aplicáveis que regem assuntos, como por exemplo, guarda, separação e divórcio.

Registro do acesso:

Cada agência pública deverá manter registro dos indivíduos, que não pais e funcionários autorizados da agência pública, que têm acesso aos registros educacionais coletados, mantidos ou usados de acordo com a Parte C ou Parte B da IDEA, incluindo o nome do indivíduo, a data em que o acesso foi concedido e o propósito para que o indivíduo esteja autorizado a usar os registros. Se qualquer registro educacional incluir informações de mais de uma criança, os pais dessas crianças têm o direito de inspecionar e revisar somente as informações relacionadas a seus filhos ou serem informados de tal informação específica. Cada agência pública deverá fornecer aos pais, mediante solicitação, uma lista dos tipos e dos locais dos registros educacionais coletados, mantidos ou usados pela agência pública. Cada agência pública poderá cobrar uma taxa pelas cópias dos registros educacionais que são feitos para os pais, se a taxa não impedir efetivamente que os pais exerçam seu direito de inspecionar e revisar tais registros. A agência pública poderá não cobrar taxa para pesquisar ou recuperar informações dos registros educacionais.

Emenda dos registros mediante solicitação dos pais:

Se os pais acreditarem que as informações nos registros educacionais coletadas, mantidas ou usadas de acordo com a IDEA são imprecisas ou incorretas ou violam a privacidade ou outros direitos de seus filhos, os pais poderão solicitar à agência pública que mantém as informações que emendem tais informações. A agência pública deverá decidir se emenda ou não as informações de acordo com a solicitação dos pais dentro de um período de tempo razoável após o recebimento da solicitação. Se a agência pública se recusar a emendar as informações de acordo com a solicitação, deverá informar aos pais sobre sua recusa e avisar os pais sobre o direito deles de uma audiência para questionar as informações nos registros educacionais. Uma audiência para questionar as informações nos registros educacionais deve ser conduzida de acordo com os procedimentos da FERPA conforme descrito em 34 C.F.R. §99.22.

A agência pública, mediante solicitação, deverá fornecer aos pais a oportunidade para uma audiência para questionar as informações nos registros educacionais para assegurar que não estejam imprecisas, incorretas ou de outra forma em violação à privacidade ou a outros direitos do seu filho. Se, como resultado da audiência, a agência pública decidir que as informações estão imprecisas ou incorretas, ou de outra forma, violam a privacidade ou outros direitos da criança, a agência pública deverá emendar as informações de acordo e informar aos pais sobre a emenda, por escrito. Se, como resultado da audiência, a agência pública decidir que as informações não estão imprecisas nem incorretas, ou de outra forma, não violam a privacidade ou outros direitos da criança, a agência pública deverá informar aos pais sobre o direito deles de colocar nos registros que ela mantém sobre seus filhos, uma declaração comentando sobre as informações ou estabelecendo qualquer motivo para a discordância da decisão da agência pública. Qualquer explicação colocada nos registros do seu filho deverá:

- Ser mantida pela agência pública como parte do registro da criança enquanto o registro ou a parte contestada forem mantidas pela agência pública; e
- Liberar a explicação a qualquer parte solicitando uma cópia do registro da criança ou da parte contestada.

Procedimentos para destruição das informações:

É exigido que a agência pública informe aos pais quando as informações de identificação pessoal coletadas, mantidas ou usadas de acordo com a IDEA não mais forem necessárias para fornecer intervenção precoce ou serviços educacionais aos seus filhos. As informações devem ser destruídas mediante solicitação dos pais. Entretanto, um registro permanente do nome, endereço e número de

telefone da criança, as séries frequentadas pela criança, o registro de presença, as aulas frequentadas, o nível de graduação concluído e o ano de conclusão devem ser mantidos sem limitação de tempo.

Direitos das crianças:

De acordo com os regulamentos da FERPA, os direitos dos pais em relação à transferência dos registros educacionais da criança para a criança assim que ela completar 18 anos, a menos que a deficiência da criança a torne incapacitada de acordo com as leis estaduais. Se os direitos dos pais de acordo com a Parte B da IDEA forem transferidos para a criança que completar a maioridade, os direitos relacionados aos registros educacionais também devem ser transferidos à criança. Entretanto, a agência pública deverá fornecer aos pais e à criança qualquer notificação exigida de acordo com a IDEA. Favor consultar "Transferência dos direitos dos pais na maioridade" para informações mais específicas.

Informações disciplinares:

A agência pública poderá incluir nos registros da criança uma declaração de qualquer ação disciplinar anterior ou atual que tenha sido tomada contra a criança e transmitir as informações da disciplina; até onde as informações disciplinares forem incluídas e transmitidas com os registros da criança não deficiente. A declaração poderá incluir uma descrição de qualquer comportamento no qual a criança se envolveu que exigiu ação disciplinar, uma descrição da ação disciplinar e qualquer outra informação que seja relevante à segurança da criança e de outros indivíduos envolvidos com a criança. Se a criança for transferida de uma escola para outra, a transferência de qualquer registro da criança deverá incluir o IEP atual da criança e qualquer declaração de ação disciplinar anterior ou atual contra a criança.

DISCIPLINA DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

As informações abaixo se aplicam a crianças com deficiência, com idades entre 3 e 21, recebendo os serviços por meio de IFSP ou IEP estendidos.

Os pais devem ter o direito a procedimentos específicos e proteções se a agência pública aplicar certas medidas disciplinares em relação a seus filhos. A agência pública deverá fornecer os serviços educacionais à criança após a suspensão da criança por mais de 10 dias em um ano escolar por uma violação do código de conduta do estudante.

Definições:

Para fins de atender a esta parte, as seguintes definições se aplicam:

- Substância controlada significa uma droga ou outra substância identificada de acordo com os artigos I, II, III, IV ou V na seção 202(c) da Lei de Substâncias Controladas (21 U.S.C. 812(c)).
- Droga ilegal significa uma substância controlada, mas não inclui substâncias que sejam legalmente possuídas ou usadas sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado ou que seja possuída ou usada legalmente sob qualquer outra autoridade de acordo com a IDEA ou sob qualquer outra cláusula da lei federal.
- Arma tem o significado de "arma perigosa" de acordo com o parágrafo (2) da primeira subseção (g) da seção 930 do título 18, Código dos Estados Unidos.

- Lesão corporal grave significa uma lesão corporal que envolve um risco de morte substancial, dor física extrema, desfiguração óbvia e prolongada ou perda prolongada da capacidade de funcionamento de um membro do corpo, órgão ou das faculdades mentais (18 U.S.C. 13645(h)(3)).

Autoridade do pessoal da escola:

O pessoal da escola poderá suspender uma criança com deficiência que viole o código de conduta por não mais do que 10 dias letivos no momento de cada violação, de acordo com a política disciplinar usada para todas as crianças, **a menos que seja determinado que a suspensão constitui uma alteração de colocação** da colocação educacional atual para:

- Uma unidade educacional alternativa interina;
- Outra definição ou
- Suspensão.

Quando as suspensões (10 dias ou menos de uma vez) se acumularem para mais de 10 dias em um ano letivo, a equipe de IFSP ou IEP da criança determina a extensão dos serviços necessários para permitir que a criança participe do currículo em geral e dos objetivos IEP dela.

O pessoal da escola poderá considerar circunstâncias únicas caso a caso para determinar se uma alteração na colocação é apropriada para a criança com deficiência que viole o código de conduta. A alteração na colocação inclui a suspensão por não mais de 10 dias consecutivos ou uma série de suspensões que constituem um padrão. Quando a ação disciplinar resultar em uma alteração na colocação, a agência pública fornecerá uma notificação sobre o dia em que a agência pública tomou a decisão e deve incluir o documento de salvaguarda dos procedimentos.

Determinação da manifestação:

Dentro de 10 dias letivos de qualquer decisão de alterar a colocação devido a uma violação do código de conduta, os pais e a equipe IFSP ou a equipe IEP da criança deverão revisar todas as informações relevantes na vida da criança, incluindo seu IFSP ou IEP, qualquer observação dos professores e qualquer informação relevante fornecida pelos pais, para determinar se a conduta em questão foi:

- Causada por ou teve uma relação direta ou substancial com a deficiência da criança ou
- Resultado direto da falha da agência pública em implementar o IFSP ou IEP da criança.

Se a equipe IEP determinar que as declarações acima são aplicáveis, a conduta deverá ser determinada como uma manifestação da deficiência da criança.

Se a conduta foi uma manifestação da deficiência da criança, a equipe IFSP ou a equipe IEP deverá:

- Conduzir uma avaliação comportamental funcional e implementar um plano de intervenção comportamental para a criança, se a agência pública não tiver feito isso anteriormente;
- Revisar o plano de intervenção comportamental da criança se ela já tiver tal plano e modificá-lo, conforme necessário para lidar com tal comportamento e
- Retornar a criança à colocação da qual ela foi suspensa, a menos que os pais e a agência pública concordem com a alteração da colocação como parte da modificação do plano de intervenção comportamental da criança, exceto quando a criança tiver sido transferida para um local educacional alternativo interino devido a drogas, armas ou lesão corporal grave.

Se o comportamento não for uma manifestação da deficiência da criança, o pessoal da escola poderá disciplinar a criança do mesmo modo que faz com as outras crianças, exceto em relação aos serviços educacionais adequados que devem continuar.

Mudança da colocação:

Quando uma criança é suspensa por mais de 10 dias, e isso resulte em uma mudança na colocação, seja ou não o comportamento uma manifestação da deficiência, ou quando a criança for transferida para uma unidade educacional alternativa interina (IAES) por drogas, armas ou lesão corporal grave, a criança continuará a receber os serviços para permitir que ela continue a participar do currículo de educação geral embora em outra unidade e para progredir em relação aos objetivos definidos em seu IEP. A criança também deverá receber, conforme adequado, uma avaliação comportamental funcional e os serviços de intervenção comportamental e as modificações desenhadas para lidar com a violação comportamental de modo que isso não volte a ocorrer. A equipe IEP determina os serviços apropriados e o local no qual os serviços serão fornecidos.

Unidade educacional alternativa interina:

O pessoal da escola poderá transferir a criança para uma unidade educacional alternativa interina por até 45 dias letivos sem se importar se o comportamento foi determinado por uma manifestação da deficiência da criança, nos casos onde a criança:

- Carregar ou possuir uma arma na escola, nas dependências da escola ou nas atividades escolares sob a jurisdição do Estado ou de uma agência pública local;
- Conscientemente possuir ou usar drogas ilegais, vender ou solicitar a venda de substâncias controladas, enquanto na escola, nas dependências da escola ou nas atividades escolares sob jurisdição do estado ou da agência pública local ou
- Tiver infringido lesão corporal grave em outra pessoa enquanto na escola, nas dependências da escola ou nas atividades escolares sob a jurisdição do Estado ou de uma agência pública local;

Apelação da ação disciplinar:

Se os pais discordarem de uma decisão relacionada a uma determinação da manifestação ou de qualquer decisão em relação à colocação por razões disciplinares, os pais podem entrar com uma reclamação do devido processo junto ao Office of Administrative Hearings (OAH) e à agência pública. Se a agência pública acreditar que a manutenção da colocação atual da criança tem probabilidade de resultar em lesão para a criança ou outros, ela poderá entrar com uma reclamação do devido processo junto à OAH e aos pais.

Um juiz administrativo, seguindo os procedimentos descritos na seção "Solucionando Discordâncias" deste documento, conduz a audiência do devido processo. A audiência deverá ocorrer dentro de 20 dias letivos a partir da data em que a reclamação do devido processo é preenchida e deverá resultar em uma determinação em 10 dias letivos após a audiência.

Ao fazer uma determinação em uma apelação disciplinar, o juiz administrativo poderá:

- Retornar a criança à colocação da qual ela foi transferida ou
- Ordenar uma alteração na colocação da criança para uma unidade educacional alternativa interina por não mais de 45 dias letivos se o juiz administrativo determinar que a manutenção do local atual da criança tem probabilidade substancial de resultar em lesão à criança e a outros.

Quando uma reclamação do devido processo é solicitada pelos pais ou pela agência pública, a criança permanece na unidade educacional alternativa interina aguardando a decisão do juiz administrativo ou até que o período de tempo fornecido tenha expirado (não mais do que 45 dias letivos), o que ocorrer primeiro, a menos que os pais e a agência pública entrem em um acordo.

Criança que ainda não foi considerada elegível:

As crianças que ainda não tenham sido consideradas elegíveis para educação especial e que tenham se envolvido em um comportamento que viole qualquer regra ou código de conduta poderão reivindicar qualquer proteção fornecida, se a agência pública tiver conhecimento de que a criança tem uma deficiência antes do comportamento ter ocorrido. A agência pública tem conhecimento se, antes do comportamento resultando em ação disciplinar ter ocorrido:

- Os pais tiverem expressado preocupação, por escrito, de que sua criança precisa de educação especial e dos serviços relacionados, ao pessoal da supervisão ou administrativo da agência pública ou para um professor da criança;
- Os pais tiverem solicitado uma avaliação ou
- O professor da criança ou outro funcionário da escola tiverem expressado uma preocupação específica sobre o padrão de comportamento demonstrado pela criança, diretamente ao diretor da educação especial ou a outro pessoal da supervisão da agência pública.

A agência pública não será considerada como tendo conhecimento se:

- Os pais se recusarem a permitir que a agência pública avalie seus filhos;
- Os pais se recusarem a permitir que a agência pública forneça serviços de educação especiais ou
- A criança tiver sido avaliada e tiver sido determinado que ela não é uma criança com deficiência de acordo com a IDEA.

Se a agência pública não tiver conhecimento de que a criança tem uma deficiência antes de tomar uma medida disciplinar, a criança poderá estar sujeita às mesmas medidas disciplinares que uma criança sem deficiência que se envolva em comportamentos comparáveis.

Se os pais fizeram uma solicitação para uma avaliação durante o período de tempo em que a criança está sujeita às medidas disciplinares, a avaliação deverá ser acelerada. Aguardando os resultados, a criança permanece na unidade educacional determinada pelas autoridades escolares. Se, com base na avaliação e nas informações da agência pública fornecidas pelos pais, for determinado que a criança é uma criança com deficiência, a agência pública deverá fornecer educação especial e os serviços relacionados e todas as salvaguardas dos procedimentos relacionados à disciplina das crianças com deficiência que se aplicam.

Encaminhamento e ação das autoridades policiais e das autoridades judiciais:

A IDEA não proíbe que as agências públicas relatem um crime às autoridades apropriadas e às autoridades policiais. As autoridades judiciais poderão exercer suas responsabilidades ao aplicar as leis federais e estaduais aos crimes cometidos por uma criança com deficiência. Qualquer agência que relate um crime deverá fornecer cópias dos registros disciplinares e de educação especial da criança às autoridades apropriadas até onde permitido pelo COMAR 13A.08.02, Registro de estudantes, com o consentimento dos pais ou de acordo com as exceções ao consentimento dos pais especificadas na política.

DECISÃO UNILATERAL DOS PAIS DE COLOCAR OS FILHOS EM ESCOLAS PARTICULARES ÀS CUSTAS DO ERÁRIO PÚBLICO

A IDEA não exige que uma agência pública pague pelos custos de educação, incluindo intervenção precoce ou educação especial e serviços relacionados de uma criança com deficiência em uma escola pública se a agência tiver disponibilizado a educação pública adequada (FAPE) e os pais escolherem colocar a criança em uma escola particular.

A IDEA não exige que uma agência pública pague pelos custos de educação, incluindo intervenção precoce ou educação especial e serviços relacionados de uma criança com deficiência em uma escola particular se a agência tiver disponibilizado a educação pública adequada e gratuita (FAPE) e os pais escolherem colocar a criança em uma escola particular. Entretanto, a agência pública deverá incluir a criança na população de crianças colocadas por seus pais em escolas particulares, de acordo com os regulamentos federais. As discordâncias entre os pais e a agência pública em relação à disponibilidade da educação pública adequada gratuita e a responsabilidade financeira estão sujeitas aos procedimentos de reclamação do devido processo de acordo com a IDEA. Favor consultar "Solucionando discordâncias" para informações mais específicas.

Se uma criança com deficiência tiver recebido anteriormente educação especial e os serviços relacionados sob a autoridade de uma agência pública e os pais inscreverem a criança em uma pré-escola particular, elementar ou secundária, sem o consentimento ou indicação da agência pública, um juiz administrativo ou um tribunal poderá exigir que a agência pública reembolse os pais pelos custos da inscrição se um juiz administrativo ou o tribunal julgarem que a agência pública não tornou disponível a educação pública adequada gratuita em tempo hábil antes daquela inscrição e que a colocação em uma escola particular é adequada. Um juiz administrativo ou o tribunal poderá considerar a colocação dos pais apropriada, mesmo se não atender aos padrões estaduais que se aplicam à educação fornecidos pelas agências públicas.

Limitação do reembolso:

O reembolso poderá ser reduzido ou negado por um juiz administrativo ou tribunal se:

- Na reunião mais recente da equipe IEP que os pais compareceram antes de retirar a criança da escola pública, eles não informaram à equipe IEP que rejeitavam a colocação proposta pela agência pública para fornecer educação pública adequada gratuita, incluindo a declaração de suas preocupações e a intenção de inscrever a criança em uma escola particular com as despesas pagas pelo erário público ou
- Pelo menos dez (10) dias úteis (incluindo qualquer dia útil que ocorrer em um feriado) antes de os pais retirarem seus filhos da escola pública, eles não fornecerem à agência pública notificação por escrito da intenção deles em transferir a criança, incluindo as suas preocupações em relação à colocação da criança em escola pública ou
- Se antes dos pais transferirem a criança da escola pública, a agência pública informar aos pais, por meio de uma notificação por escrito sobre a sua intenção de avaliar a criança (incluindo uma declaração do objetivo da avaliação que seja adequado e razoável), mas os pais não deixarem a criança à disposição para a avaliação ou
- Mediante o julgamento pelas autoridades judiciais da irracionalidade com relação às ações dos pais.

Não obstante as exigências de notificação descritas acima, o custo do reembolso:

- Não deverá ser reduzido nem negado em decorrência de os pais não fornecerem tal notificação se:
 - A agência pública impediu que os pais fornecessem a notificação;
 - Os pais não tiverem recebido a notificação por escrito, sob as exigências de notificação da IDEA descritas acima,
 - A conformidade com as exigências de notificação resultarem em lesão física à criança e
- Poderá, a critério do tribunal ou de um juiz administrativo, não ser reduzido ou negado pela falha em fornecer tal notificação se:
 - Os pais não puderem ler nem escrever em inglês ou
 - A conformidade com a notificação conforme descrito acima resultar em danos emocionais graves à criança.

TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DOS PAIS NA MAIORIDADE

Em Maryland, os direitos dos pais não são transferidos para os filhos com deficiência na maioridade, exceto sob circunstâncias limitadas.

De acordo com as leis de Maryland, em determinadas circunstâncias limitadas, todos os direitos acordados aos pais de acordo com a IDEA deverão ser transferidos à criança com deficiência. Essa transferência ocorre quando a criança atinge 18 anos, se a criança não tiver sido considerada incompetente sob as leis do Estado e se houver uma documentação que:

- Os pais estão indisponíveis ou são desconhecidos e a criança solicitar que os direitos dos pais sejam transferidos à ela em vez de ter um pai/mãe substituto indicado;
- Os pais não tiverem participado do processo de tomada de decisão da educação especial para a criança após repetidas tentativas pela agência pública de envolver os pais no ano anterior;
- Os pais tiverem afirmativamente rejeitado a participação no processo de tomada de decisão da educação especial;
- Os pais não puderem participar do processo de tomada de decisão da educação especial devido a uma hospitalização prolongada, institucionalização, doença ou enfermidade grave de um ou de ambos os pais e os pais tiverem consentido em transferir os direitos à criança;
- Os pais não puderem participar do processo de tomada de decisão da educação especial devido a circunstâncias extraordinárias além do controle deles e tiverem consentido em transferir os direitos à criança ou
- A criança estiver morando fora da casa dos pais e não estiver sob os cuidados ou a custódia de outra agência pública.

Se os pais de uma criança com deficiência, com quem a criança resida, não consentirem em transferir os direitos da criança quando ela completar 18 anos e a criança não tiver sido considerada incapacitada de acordo com a lei do Estado, qualquer uma das partes poderá entrar com uma reclamação do devido processo para determinar se os direitos devem ser transferidos.

Se uma criança com deficiência tiver sido representada por um pai/mãe substituto de acordo com as leis e regulamentos federais e estaduais, a agência pública deverá fornecer qualquer notificação por escrito exigida sob as leis e regulamentos federais e estaduais para a criança e para o pai/mãe substituto. Todos os direitos concedidos ao pai/mãe substituto de acordo com a IDEA deverão ser

transferidos à criança, se a criança não tiver sido considerada incapacitada de acordo com as leis do estado e as solicitações da criança para a transferência dos direitos.

SOLUCIONANDO DISCORDÂNCIAS

Os procedimentos a seguir descrevem os processos disponíveis aos pais e às agências públicas para a solução das discordâncias em relação à intervenção precoce ou programa de educação especial e serviços relacionados oferecidos à criança. Essas opções incluem mediação, reclamação junto ao estado e reclamação do devido processo.

Mediação:

Mediação é um processo que pode ser usado para solucionar as discordâncias entre os pais de uma criança com deficiência e a agência pública responsável pela educação da criança.

Caso os pais discordarem do IEP de uma criança durante uma reunião da equipe IEP ou os serviços de educação especial prestado à criança, a equipe do IEP deve fornecer aos pais, em linguagem simples:

- Uma explicação oral e escrita do direito dos pais de solicitar a mediação;
- Informações de contato, incluindo um número de telefone, que um pai pode usar para receber mais informações sobre o processo de mediação; e
- Informações sobre representação pro bono e outros serviços legais gratuitos ou de baixo custo e disponíveis na localmente.

Os pais podem solicitar que as informações sobre mediação sejam traduzidas para a língua nativa dos pais. Se a língua nativa falada pelos pais é falada por mais de 1 por cento da população estudantil no sistema escolar local, a equipe do IEP deve fornecer aos pais o documento traduzido no prazo de 30 dias após a data do pedido.

Um funcionário do Office of Administrative Hearings (OAH) qualificado e treinado nas técnicas de mediação eficientes conduz a mediação. O indivíduo selecionado pela OAH não terá conflito de interesse pessoal nem profissional.

- A mediação não terá custo para os pais nem para a agência pública responsável pela intervenção precoce ou educação da criança, incluindo os custos da reunião com os pais para encorajar a mediação.
- A solicitação para a mediação é feita à agência pública responsável pela intervenção precoce ou educação da criança e a OAH. Para auxiliar os pais a preencherem a solicitação para a mediação um formulário está disponível na agência pública no website do MSDE no endereço www.marylandpublicschools.org. Para mais assistência, entre em contato com o Escritório de educação especial (Special Education Office) ou com a Divisão de educação especial/serviços de intervenção precoce da MSDE (Division of Special Education/Early Intervention Services) pelo número 410-767-7770.
- Os pais ou a agência pública poderão ser acompanhados e aconselhados por advogado durante a mediação.
- Uma sessão de mediação geralmente ocorrerá dentro de 20 dias do recebimento da solicitação por escrito em um local conveniente para os pais e para a agência pública.
- As sessões de mediação são processos fechados. As discussões que ocorrem durante a mediação devem ser confidenciais e não podem ser usadas como prova em uma audiência de

devido processo subsequente ou ação civil. Poderá ser solicitado aos pais ou à agência pública que assinem um termo de confidencialidade antes de iniciar a mediação.

- O acordo fechado pelas partes na mediação deverá ser definido em um acordo por escrito que seja executável em qualquer tribunal estadual que tenha autoridade para julgar esse tipo de caso ou em um tribunal distrital federal.
- A agência pública não poderá usar a mediação para negar ou retardar o direito dos pais a uma audiência na reclamação do devido processo dos pais

Reunião para encorajar a mediação:

A agência pública poderá oferecer aos pais, que escolherem não usar o processo de mediação, se reunir em um dia e local conveniente aos pais, para explicar os benefícios do processo de mediação e encorajar os pais a usar o processo.

Diferença entre uma reclamação junto ao Estado e uma reclamação do devido processo:

Além da mediação, os pais têm o direito de usar o processo de reclamação junto ao Estado ou o processo de reclamação do devido processo para solucionar as discordâncias com a agência pública. Essas opções têm regras e procedimentos diferentes.

Os regulamentos da IDEA têm procedimentos separados para as reclamações junto ao Estado e para as reclamações do devido processo. Conforme explicado abaixo, qualquer indivíduo ou organização poderá entrar com uma reclamação junto ao Estado alegando uma violação de qualquer exigência da IDEA por uma agência pública. Somente os pais ou uma agência pública podem entrar com uma reclamação do devido processo sobre qualquer assunto relacionado à identificação, avaliação, serviços de intervenção precoce ou designação educacional de uma criança com deficiência ou o fornecimento de educação pública adequada gratuita à criança.

A equipe do MSDE geralmente deve solucionar uma reclamação junto ao Estado dentro de 60 dias do calendário, a menos que o prazo seja devidamente estendido. Um juiz administrativo deverá ouvir em audiência a reclamação do devido processo (se não solucionada por meio de uma reunião de conciliação ou mediação) e emitir uma decisão por escrito dentro de 45 dias do calendário após o término do período de resolução, a menos que o juiz administrativo conceda uma extensão específica do prazo mediante solicitação dos pais ou da agência pública.

Para uma visão geral e comparação dessas opções, consulte o anexo a este documento.

Reclamação junto ao Estado:

Os indivíduos e as organizações têm o direito de entrar com uma reclamação junto ao Estado junto ao Maryland State Department of Education (MSDE). A fim de que o Estado conduza uma investigação, a reclamação por escrito deverá atender aos critérios específicos conforme exigido pelos regulamentos da IDEA.

Se um indivíduo ou organização acreditar que uma agência pública violou uma lei federal ou estadual ou um regulamento referente a uma intervenção precoce ou exigência de educação especial, ou que a agência pública não implementou uma decisão de audiência do devido processo, a reclamação junto ao estado poderá ser realizada. A reclamação deve ser feita junto ao MSDE e deverá ser endereçada ao Assistant State Superintendent, Division of Special Education/Early Intervention Services, MSDE, 200 West Baltimore Street, Baltimore, Maryland 21201. A pessoa ou

organização que faz a reclamação junto ao estado no MSDE também deverá enviar uma cópia da reclamação à agência pública ao mesmo tempo. Para ajudar no preenchimento da reclamação, os procedimentos detalhados e um formulário estão disponíveis no website do MSDE no endereço www.marylandpublicschools.org, ou ligando para a Division's Complaint Investigation and Due Process Branch no número 410-767-7770.

A reclamação junto ao Estado deve incluir:

- Uma declaração de que a agência pública violou uma exigência da lei ou regulamento federal ou estadual;
- Os fatos mediante os quais a afirmação se baseia;
- A assinatura e as informações de contato para a pessoa/organização que faz a reclamação junto ao Estado e
- Se a reclamação junto ao Estado estiver alegando uma violação com relação a uma criança específica:
 - O nome e o endereço de residência da criança;
 - O nome da escola que a criança está frequentando;
 - No caso de uma criança ou jovem sem domicílio, as informações de contato disponíveis para a criança e o nome da escola que a criança está frequentando;
 - Uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relacionados ao problema e
 - A resolução proposta ao problema até a extensão conhecida e disponível à parte no momento em que a reclamação junto ao Estado estiver sendo preenchida.

Uma reclamação junto ao Estado deverá alegar uma violação que tenha ocorrido há não mais de um ano antes da reclamação ser recebida pelo Estado. O MSDE deverá emitir seu parecer dentro de 60 dias do calendário do recebimento da reclamação junto ao Estado e poderá estender o prazo de 60 dias se:

- Existirem circunstâncias excepcionais relacionadas a uma reclamação em particular ou
- Os pais e a agência pública envolvidos voluntariamente concordarem em estender o prazo para tentar uma mediação ou meios alternativos de resolução da disputa.

No mínimo o MSDE deverá:

- Conduzir uma investigação independente no local, se for determinada como necessária;
- Fornecer ao reclamante a oportunidade de enviar informações adicionais, verbalmente ou por escrito sobre as alegações na reclamação junto ao Estado;
- Revisar todas as informações pertinentes e fazer uma determinação independente se a agência pública violou ou não as exigências das leis federais e estaduais e
- Emitir a decisão por escrito ao reclamante e à agência pública que trate de cada alegação na reclamação e contenha as decisões dos fatos e as conclusões.

A decisão também incluirá as razões para a decisão final e os procedimentos para a implementação efetiva da decisão final, se necessária, incluindo atividades de assistência técnica, negociações e ações corretivas para alcançar a conformidade. Se o MSDE determinar que uma agência pública falhou em fornecer os serviços adequados, a decisão final, por escrito, deverá informar como a agência pública deverá remediar a negação desses serviços adequados às necessidades da criança e os serviços futuros adequados para todas as crianças com deficiência.

Solucionando uma reclamação junto ao Estado:

A mediação ou outros métodos menos formais para solucionar uma discordância poderão estar disponíveis e são encorajados. Se as partes solucionarem a reclamação, o MSDE não precisa conduzir uma investigação de acordo com os regulamentos federais.

Solucionando uma reclamação junto ao Estado que esteja sujeita a uma audiência do devido processo:

Se o MSDE receber uma reclamação junto ao Estado que também seja parte de uma audiência de devido processo ou se a reclamação junto ao Estado contiver diversos assuntos dos quais um ou mais são parte de uma audiência, o MSDE deverá separar qualquer parte da reclamação junto ao Estado que esteja sendo tratada na audiência do devido processo até a conclusão daquela audiência do devido processo. Entretanto, qualquer problema na reclamação junto ao Estado que não seja parte da audiência do devido processo deverá ser solucionado usando o prazo e os procedimentos descritos acima. Se um problema for levantado na reclamação junto ao Estado que tenha sido anteriormente decidido em uma audiência do devido processo envolvendo as mesmas partes, a decisão da audiência é vinculada e o MSDE deverá informar o reclamante sobre aquele efeito.

Reclamação do devido processo:

Os pais ou uma agência pública podem entrar com uma reclamação do devido processo sobre qualquer assunto relacionado à identificação, avaliação, serviços de intervenção precoce ou designação educacional de uma criança com deficiência ou o fornecimento de educação pública adequada gratuita a uma criança.

A reclamação do devido processo deverá alegar uma violação que aconteceu não há mais de dois anos antes dos pais ou da agência pública tomarem conhecimento ou deverem ter tomado conhecimento sobre a ação alegada que forma a base da reclamação do devido processo.

Esse prazo não se aplica se os pais não tiverem podido preencher uma reclamação do devido processo dentro do prazo porque a agência pública especificamente informou de modo equivocado que havia solucionado os problemas identificados na reclamação do devido processo ou se a agência pública tiver ocultado informações obrigatórias dos pais de acordo com a IDEA.

Para preencher uma reclamação do devido processo, os pais ou a agência pública (ou o advogado dos pais ou o advogado da agência pública) devem enviar a reclamação do devido processo a outra parte e à OAH. A reclamação deverá trazer todo o conteúdo listado abaixo e deverá ser mantida confidencial.

Para auxiliar os pais no preenchimento da reclamação do devido processo, um formulário de Solicitação de mediação e reclamação do devido processo está disponível na agência pública onde os serviços de intervenção precoce são fornecidos, onde a criança frequenta a escola e no website do MSDE no endereço www.marylandpublicschools.org. Para mais assistência, entre em contato com o escritório de intervenção precoce da agência pública ou com a Division of Special Education and Early Intervention Services do MSDE pelo número (410) 767-7770.

Conteúdo da reclamação do devido processo:

A reclamação do devido processo deve incluir:

- O nome da criança;

- O endereço de residência da criança (ou, se a criança não possuir residência, as informações de contato disponíveis);
- O nome da escola que a criança está frequentando;
- Nome da agência pública responsável pela educação da criança (isto é, sistema de ensino local);
- Uma descrição da natureza do problema da criança relacionado à iniciação ou mudança proposta ou recusada, incluindo fatos relacionados ao problema; e
- A resolução proposta ao problema até a extensão conhecida e disponível à parte no momento da reclamação.

Os pais ou a agência pública talvez não tenham uma audiência do devido processo até que os pais ou a agência pública (ou o advogado dos pais ou o advogado da agência pública) preencham uma reclamação do devido processo que inclua essas informações.

Resposta à reclamação do devido processo:

Quando uma parte preenche uma reclamação do devido processo, a agência pública responsável pela intervenção precoce e pela educação da criança deverá:

- *Informar aos pais os custos legais baixos ou da ausência de custos legais* ou de outros serviços pertinentes disponíveis;
- Fornecer aos pais uma cópia do documento das salvaguardas dos procedimentos e
- *Informar aos pais da disponibilidade* da mediação.

Se a agência pública não tiver enviado uma notificação antecipada, por escrito, aos pais em relação aos problemas levantados pelos pais na reclamação do devido processo, a agência pública deverá enviar aos pais uma resposta, dentro de 10 dias do recebimento da reclamação do devido processo contendo:

- Uma explicação do motivo segundo o qual a agência pública está propondo ou se recusando a tomar as medidas;
- Descrição de quaisquer outras opções que a agência pública considerou e as razões pelas quais essas opções foram rejeitadas;
- Uma declaração de que os pais da criança com deficiência têm proteção sob as salvaguardas dos procedimentos dessa parte e, se essa notificação não for uma indicação inicial para avaliação, os meios pelos quais uma cópia das salvaguardas dos procedimentos pode ser obtida; e
- Fontes para os pais entrarem em contato para obter assistência para entender as cláusulas da IDEA.

Essa resposta não impede que a agência pública afirme que a reclamação do devido processo dos pais foi insuficiente, quando adequado.

A outra parte da reclamação do devido processo (pais ou agência pública) deve enviar à outra parte uma resposta que trate especificamente dos problemas na reclamação do devido processo, dentro de 10 dias do calendário após o recebimento da reclamação do devido processo.

Suficiência de notificação:

A reclamação do devido processo é considerada suficiente, a menos que a parte que recebe a reclamação notifique a OAH e a outra parte, por escrito, dentro de 15 dias do recebimento que a parte destinatária acredita que a reclamação do devido processo não atende às exigências do conteúdo. Dentro de cinco (5) dias do recebimento da notificação da deficiência, a OAH determinará se a reclamação do devido processo atende às exigências do conteúdo e notificará imediatamente as partes, por escrito.

A parte poderá emendar sua reclamação do devido processo somente se a outra parte consentir, por escrito e é dada a oportunidade de solucionar os problemas por meio de uma reunião de conciliação conforme observado abaixo; ou a OAH concede a permissão não após cinco (5) dias antes de ocorrer a audiência do devido processo. O prazo para a reunião de conciliação e a audiência do devido processo começa novamente com o preenchimento de uma emenda à reclamação do devido processo.

Status da criança durante o processo:

Durante a pendência de qualquer processo administrativo ou judicial (exceto conforme fornecido sob a seção de disciplina), a menos que os pais ou a agência pública concordem de outra forma, a criança deverá permanecer em sua unidade educacional ou de intervenção precoce. Se o processo envolver uma aplicação inicial para a admissão inicial em uma escola pública, a criança, com o consentimento dos pais, deverá ser colocada em um programa público até a conclusão de todos os processos. Se a decisão do juiz administrativo concordar com os pais de que uma mudança nos serviços de intervenção precoce ou no local de educação é adequada, a colocação se tornará a colocação atual da criança durante a pendência das apelações subsequentes.

Processo de resolução:

Dentro de 15 dias do calendário do recebimento da reclamação do devido processo dos pais e antes da audiência do devido processo ser iniciada, a agência pública deverá fazer uma reunião com os pais e com os membros relevantes ou com os membros da equipe do plano de serviço familiar individualizado (IFSP) ou com a equipe do programa de educação individualizada (IEP) que têm conhecimento específico dos fatos identificados na reclamação do devido processo dos pais. A reunião:

- Deverá incluir um representante da agência pública que tenha autoridade para tomar decisões em nome da agência pública; **e**
- Não poderá incluir um advogado que represente a agência pública, a menos que os pais levem um advogado.

Os pais e a agência pública determinam os membros relevantes das equipes IFSP ou IEP para comparecer à reunião.

O objetivo da reunião é para os pais discutirem a reclamação do devido processo e os fatos que formam a base da reclamação de modo que a agência pública tenha a oportunidade de solucionar a disputa.

A reunião de conciliação não será necessária se:

- Os pais e a agência pública concordarem, por escrito, em dispensar a reunião;
- Os pais e a agência pública concordarem em tentar a mediação ou
- A agência pública iniciar uma reclamação do devido processo.

Se a agência pública não tiver solucionado a reclamação do devido processo até a satisfação dos pais dentro de 30 dias do calendário após o recebimento da reclamação (o período da resolução), a audiência do devido processo poderá ocorrer.

O prazo de 45 dias do calendário para emitir uma decisão final começa no final do período de resolução de 30 dias do calendário, a menos que uma das circunstâncias descritas abaixo na seção “Ajustes ao período de resolução de 30 dias do calendário” ou “Prazos estendidos” se apliquem.

Ajustes ao período de resolução de 30 dias do calendário:

Exceto quando os pais e a agência pública tiverem concordado em estender o processo de resolução, dispensar o processo de resolução ou usar a mediação, a falha dos pais em participar da reunião de conciliação atrasará os prazos do processo de resolução e a audiência do devido processo até que a reunião seja realizada.

Se, após esforços razoáveis e documentação de tais esforços, a agência pública não for capaz de obter a participação dos pais na reunião de conciliação, a agência pública poderá, ao final do período de resolução de 30 dias, solicitar que o juiz administrativo dispense a reclamação do devido processo. A documentação dos esforços da agência pública deve incluir um registro das tentativas de arranjar uma reunião mutuamente acordada de data e local, como por exemplo:

- Registros detalhados das ligações telefônicas feitas ou das tentativas e os resultados dessas ligações;
- Cópias das correspondências enviadas aos pais e quaisquer respostas recebidas; e
- Registros detalhados das visitas feitas à casa dos pais ou ao local de emprego dos pais e os resultados de tais visitas.

Se a agência pública não realizar a reunião de conciliação dentro de 15 dias do calendário após o recebimento da notificação da reclamação do devido processo dos pais **ou** não participar da reunião de conciliação, os pais poderão solicitar que a audiência comece e a decisão seja emitida dentro de 45 dias do calendário.

Se os pais e a agência pública concordarem, por escrito, em dispensar a reunião de conciliação, então o prazo de 45 dias do calendário para a audiência do devido processo começará no dia seguinte.

Após o início da mediação ou da reunião de conciliação e antes do final do período de resolução de 30 dias do calendário, se os pais e a agência pública concordarem, por escrito, que nenhum acordo é possível, então o período de 45 dias do calendário para a audiência do devido processo se iniciará no dia seguinte.

Se os pais e a agência pública concordarem em tentar a mediação, ao final do período de resolução de 30 dias, as duas partes poderão concordar, por escrito, em continuar com o processo de mediação, até que um acordo seja alcançado. Entretanto, se os pais ou a agência pública se retirarem do processo de mediação, então o período de 45 dias do calendário para a audiência do devido processo começará no dia seguinte.

Acordo de resolução:

Se a resolução para a disputa for alcançada na reunião de conciliação, os pais e a agência pública deverão assinar um acordo de vínculo legal que seja:

- Assinado pelos pais e por um representante da agência pública que tenha autoridade para levar a agência pública a um acordo; e
- Executável em qualquer tribunal estadual com jurisdição competente (um tribunal que tenha autoridade para audiências desse tipo de caso) ou em um tribunal distrital federal.

Se os pais e a agência pública chegarem a um acordo como resultado de uma reunião de conciliação, a parte poderá anular o acordo dentro de três (3) dias úteis.

Audiência do devido processo:

Os pais ou a agência pública envolvidos em uma disputa têm a oportunidade de uma audiência do devido processo imparcial ao preencher uma reclamação do devido processo.

Juiz administrativo:

- Funcionário do Office of Administrative Hearings;
- Não terá interesses pessoais nem profissionais que entrem em conflito com a sua objetividade na audiência;
- Tem conhecimento e entende as cláusulas da IDEA e os regulamentos federais e estaduais pertencentes à IDEA e as interpretações legais da IDEA e
- Tem conhecimento e habilidade para conduzir audiências e tomar e escrever as decisões, consistentes com a prática legal padrão, adequada.

Assunto de uma reclamação do devido processo:

A parte (os pais ou a agência pública) que preencher uma reclamação do devido processo não poderão levantar assuntos na audiência do devido processo que não tenham sido mencionados na reclamação do devido processo, a menos que a outra parte concorde.

Direitos à audiência:

Cada uma das partes em qualquer audiência do devido processo (incluindo a audiência dos procedimentos disciplinares da IDEA) tem o direito de:

- Representar a si mesma ou ser representada por um advogado nas audiências do devido processo de acordo com o State Government Article §9-1607.1, Código Anotado de Maryland;
- Ser acompanhada e aconselhada por um advogado e por pessoas com conhecimento e treinamento especial com relação aos problemas da criança com deficiência;
- Apresentar provas e confronto, exame cruzado e exigir a presença de testemunhas;
- Proibir a introdução de qualquer evidência na audiência que não seja divulgada a outra parte pelo menos 5 dias úteis antes da audiência;
- Obter um registro por escrito, ou de acordo com a opção dos pais, registro eletrônico, palavra por palavra da audiência e;
- Obter os resultados por escrito ou de acordo com a opção dos pais, resultados eletrônicos dos fatos e decisões;

Liberação adicional das informações

Em pelo menos cinco (5) dias úteis antes da audiência do devido processo, os pais e a agência pública devem liberar uma para a outra todas as demais avaliações concluídas até aquela data e as

recomendações baseadas nessas avaliações que os pais e a agência pública têm intenção de usar na audiência.

O juiz administrativo poderá impedir que qualquer parte não cumpra com essa exigência introduzindo a avaliação ou recomendação pertinente na audiência, sem o consentimento da outra parte.

Direitos dos pais:

Os pais têm o direito de:

- Ter a criança presente;
- Abrir a audiência ao público; e
- Ter o registro da audiência, os resultados dos fatos e das decisões fornecidos a eles sem custo.

Decisão da audiência:

A decisão do juiz administrativo se a criança recebeu educação pública adequada gratuita deve ser baseada em fatos substantivos. Em assuntos que aleguem uma violação aos procedimentos, o juiz administrativo poderá considerar que a criança não recebeu uma educação pública adequada gratuita somente se as inadequações de procedimento:

- Interferirem com o direito da criança a uma educação pública adequada gratuita;
- Interferiu significativamente com a oportunidade dos pais de participar no processo de tomada de decisão em relação ao fornecimento de uma educação pública adequada gratuita à criança ou
- Provocou privação de um benefício educacional.

Nenhuma das cláusulas descritas acima poderá ser interpretada para evitar que o juiz administrativo ordene que a agência pública cumpra com as exigências na seção das salvaguardas dos procedimentos dos regulamentos federais de acordo com a Parte B da IDEA (34 CFR 300.500 a 300.536).

Reclamação do devido processo separada:

Nada na seção das salvaguardas dos procedimentos da IDEA impede que os pais preencham uma reclamação do devido processo em separado de um problema separado de uma reclamação do devido processo já preenchida.

Prazos e conveniência de uma audiência:

No máximo em 45 dias do calendário após o final do período de 30 dias do calendário para as reuniões de conciliação ou, conforme descrito em "Ajustes ao período de resolução de 30 dias do calendário" ou "Prazos reduzidos", não após 45 dias do calendário após o final do período de tempo ajustado:

- Uma decisão final for alcançada na audiência; e
- Uma cópia da decisão for enviada pelo correio para as partes.

O juiz administrativo concede extensões específicas de tempo além dos 45 dias do calendário mediante solicitação de uma das partes. Cada audiência deverá ocorrer no dia e local que seja razoavelmente conveniente aos pais e à criança.

Prazos reduzidos:

A agência pública é responsável por arranjar uma audiência do devido processo rápida quando uma reclamação do devido processo for preenchida em nome de uma criança com deficiência em relação a:

- A criança com deficiência que não está atualmente inscrita e frequentando a escola;
- A colocação de uma criança com deficiência em uma unidade de educação alternativa interina; ou
- Uma determinação da manifestação.

A audiência do devido processo deve ocorrer dentro de 20 dias letivos a partir da data em que a reclamação é preenchida. O juiz administrativo deve fazer uma determinação dentro de 10 dias letivos após a audiência. Uma resolução de conciliação deve ocorrer dentro de sete (7) dias do calendário do recebimento da notificação da reclamação do devido processo e a audiência do devido processo deverá prosseguir, a menos que o problema tenha sido solucionado para a satisfação das duas partes dentro de 15 dias do calendário do recebimento da reclamação do devido processo.

Finalidade da decisão da audiência:

A decisão do juiz administrativo é final, a menos que haja apelação pelos pais ou pela agência pública. Qualquer parte prejudicada pelos resultados e decisões tem o direito de entrar com uma ação civil com relação à reclamação apresentada na audiência do devido processo.

Apelação:

Qualquer parte na audiência que não concorde com os resultados e decisão tem o direito de apelar por meio de uma ação civil em qualquer tribunal do Estado com jurisdição competente ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos sem se importar com o montante da controvérsia dentro de 120 dias da data da decisão do juiz administrativo.

Em qualquer ação civil, o tribunal irá:

- Receber os registros do processo administrativo;
- Ouvir provas adicionais mediante solicitação dos pais ou da agência pública;
- Basear a decisão na preponderância das provas; e
- Conceder o veredicto que o tribunal determinar como apropriado.

Nada na Parte B da IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos e soluções disponíveis de acordo com a Constituição dos Estados Unidos, o Americans with Disabilities Act de 1990, Título V do Rehabilitation Act of 1973 (Seção 504), ou outras leis federais que protegem os direitos das crianças com deficiência. Exceto, que antes de entrar com uma ação civil sob essas leis, os pais ou a agência pública deverão ter exaurido os procedimentos para uma audiência de devido processo junto à OAH. Isso significa que os pais que têm soluções disponíveis sob outras leis que se sobreponham àquelas disponíveis de acordo com a IDEA, mas em geral, para obter a liberação sob essas outras leis, os pais devem primeiro usar as soluções administrativas disponíveis de acordo com a IDEA (isto é, a reclamação do devido processo, as reuniões de conciliação e os procedimentos de audiência do devido processo imparciais) antes de recorrer diretamente ao tribunal.

DESPESAS COM ADVOGADOS

Em qualquer ação ou processo trazido de acordo com a IDEA, o tribunal poderá designar despesas com advogado razoáveis para:

- Os pais ou guardiões de uma criança com deficiência que seja a parte prevalecente;
- Para uma parte prevalecente que seja o MSDE ou qualquer outra agência pública contra o advogado dos pais que preencheu uma reclamação ou uma causa de ação subsequente que seja frívola, absurda ou sem fundamento, ou contra o advogado dos pais que continuou com o litígio após o litígio se tornar claramente frívolo, absurdo ou sem fundamento; ou
- Para a parte prevalecente que seja o MSDE ou qualquer agência pública contra o advogado dos pais ou contra os pais, se a reclamação dos pais ou a causa subsequente da ação tiver sido apresentada para qualquer fim inadequado, como por exemplo, para assediar, provocar atraso desnecessário ou aumentar sem necessidade o custo do litígio.

As despesas devem ser baseadas nas taxas prevalecentes na comunidade na qual a ação foi levantada para o tipo e a qualidade dos serviços fornecidos. Nenhum bônus ou multiplicador poderá ser usado no cálculo das despesas.

As despesas não poderão ser outorgadas sob as seguintes circunstâncias:

- Para qualquer reunião da equipe IFSP ou IEP, a menos que seja agregada como resultado de uma audiência do devido processo ou ação judicial;
- Para mediação conduzida antes do preenchimento da reclamação do devido processo;
- Para as reuniões de conciliação; e
- Para os serviços após uma oferta de acordo por escrito aos pais se:
 - A oferta for feita dentro dos prazos de acordo com a Regra 68, Regras Federais dos Procedimentos Cíveis, ou em um processo administrativo, mais de dez dias antes de o processo começar;
 - A oferta não for aceita dentro de dez dias; e
 - O tribunal julgar que a sentença obtida pelos pais na audiência não é mais favorável aos pais do que a oferta de acordo. As despesas e os cursos poderão ser outorgados se os pais tiverem se justificado substancialmente quanto à rejeição da oferta de acordo.

As despesas poderão ser reduzidas sob as seguintes circunstâncias:

- Os pais ou o advogado dos pais tiverem prolongado excessivamente a resolução da disputa;
- O valor das despesas exceder de modo irracional os honorários por hora que prevalecem na comunidade para serviços similares cobrados pelos advogados com habilidades, reputação e experiência comparáveis;
- O tempo e os serviços tiverem sido excessivos considerando-se a natureza do processo; ou
- O advogado não tiver fornecido as informações adequadas no preenchimento da notificação da solicitação da audiência do devido processo.

As taxas não serão reduzidas se:

- A agência pública tiver prolongado a resolução; ou
- Houver uma violação das exigências das salvaguardas dos procedimentos.

Uma vez que o direito dos pais de recuperar as despesas com advogado depende de atender algumas condições estabelecidas na IDEA, os pais devem discutir esse assunto com seus advogados.

ANEXO: TABELA DA COMPARAÇÃO DOS PROCESSOS DE RESOLUÇÃO DA DISPUTA DA IDEIA

	MEDIAÇÃO	AUDIÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO RECLAMAÇÃO	PROCESSO DE RESOLUÇÃO	RECLAMAÇÃO JUNTO AO ESTADO
Quem pode iniciar o processo?	Pais ou agência pública, mas deve ser voluntário para ambos	Pais ou agência pública	A agência pública programa a reunião de conciliação mediante o recebimento de uma reclamação do devido processo, a menos que as partes concordem em dispensar ou usar a mediação	Qualquer indivíduo ou organização, incluindo aqueles de fora do estado
Qual o prazo limite para o preenchimento da reclamação?	Nenhum especificado	2 anos a partir de quando a parte tomou conhecimento ou deveria ter tomado conhecimento do problema com expectativas limitadas ¹	Iniciado por uma reclamação do devido processo pelos pais	1 ano a partir da data da violação alegada
Quais problemas podem ser solucionados?	Qualquer problema de acordo com a Parte 300, incluindo os problemas que surgirem antes do preenchimento de uma reclamação do devido processo (há exceções) ²	Qualquer problema relacionado à identificação, avaliação ou colocação educacional ou cláusula de educação pública adequada gratuita (há exceções)	O mesmo dos problemas levantados na reclamação do processo devido dos pais	Violações alegadas da Parte B da IDEIA ou Parte 300
Qual o prazo limite para a resolução dos problemas?	Nenhum especificado	45 dias a partir do final do período de resolução, a menos que uma extensão específica ao prazo seja concedida ^{3,4}	A agência pública deverá marcar uma reunião de conciliação dentro de 15 dias do recebimento da reclamação do devido processo, a menos que as partes concordem, por escrito, em dispensar a reunião ou concordem em usar a mediação O período da resolução é de 30 dias a partir do recebimento da reclamação dos pais, a menos que as partes concordem de outra forma ou que os pais ou a agência pública falhem em marcar a reunião de conciliação dentro de 15 dias do recebimento da reclamação do devido processo ^{3, 5, 6, 7}	60 dias do recebimento da reclamação, a menos que uma extensão seja permitida ⁸

Quem soluciona os problemas?	Pais e agência pública com um mediador O processo é voluntário e as duas partes devem concordar com qualquer resolução	Audiência Oficial/Juiz administrativo (ALJ)	Pais e agência pública As duas partes devem concordar com qualquer resolução	Maryland State Department of Education ⁹
------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

¹ O limite de tempo não se aplica a um pai/mãe, se o pai/mãe tiver sido impedido de preencher uma reclamação do devido processo para: (1) apresentação inadequada pela agência pública de que havia solucionado o problema que forma a base da reclamação do devido processo ou (2) a agência pública ocultou informações dos pais que eram exigidas de acordo com a Parte 300 do IDEA a serem fornecidas aos pais (34 C.F.R. §300.511(f)).

² Tais exceções incluem: a agência pública não poderá preencher uma reclamação do devido processo nem usar mediação para cancelar a recusa dos pais em consentir com o fornecimento inicial dos serviços de educação especial (34 C.F.R. §300.300(b)(3)); a agência pública não poderá preencher uma reclamação do devido processo nem usar mediação para cancelar a recusa dos pais de consentir uma avaliação inicial ou uma reavaliação da criança que frequenta escola particular colocada lá pelos pais ou criança que estuda em casa; (34 C.F.R. §300.300(c)(4)(i)); o direito dos pais que colocaram a criança em uma escola particular de preencher uma reclamação do devido processo é limitado à falha da agência pública em atender às exigências da criança (34 C.F.R. §300.140); a falha da agência pública em fornecer professores altamente qualificados não é um problema sujeito ao devido processo, mas a reclamação junto ao Estado poderá ser feita junto à State Education Agency (SEA) (34 C.F.R. §300.156(e)).

³ Se a reclamação do devido processo for preenchida para uma audiência agilizada de acordo com os procedimentos disciplinares, ou se a criança não estiver atualmente inscrita e frequentando a escola, o período de resolução de 15 dias do calendário (com a reunião sendo realizada dentro de 7 dias). Se o problema não tiver sido solucionado até a satisfação das duas partes, a audiência deverá ocorrer dentro de 20 dias letivos da data em que a audiência for solicitada e a decisão deverá ser emitida dentro de 10 dias letivos após a audiência.(34 C.F.R. §300.532(c) e COMAR 13A.05.01.15).

⁴ Um oficial da audiência/juiz administrativo poderá conceder extensão específica do período de tempo mediante solicitação de uma das partes. (34 C.F.R. §300.516(c)).

⁵ Os regulamentos permitem ajustes ao período de resolução de 30 dias. O prazo de 45 dias para a audiência do devido processo inicia no dia seguinte a um dos seguintes eventos: (1) as duas partes concordam, por escrito, em dispensar a reunião de conciliação; (2) após a reunião de mediação ou de conciliação iniciar, mas antes do final do período de 30 dias, as partes concordam, por escrito, que nenhum acordo é possível; (3) se as duas partes concordarem, por escrito, em continuar com a mediação ao final do período de conciliação de 30 dias, os pais ou a agência pública se retirar do processo. (34 C.F.R. §300.510 (c)).

⁶ A falha dos pais em participar da reunião de conciliação retarda os prazos para o processo de resolução e a audiência do devido processo até que a reunião seja realizada. (34 C.F.R. §300.510(b)(3)).

⁷ Se a agência pública não realizar a reunião de conciliação dentro de 15 dias após o recebimento da notificação da reclamação do devido processo ou deixar de participar da reunião de conciliação, os pais poderão buscar a intervenção de um juiz administrativo para iniciar o prazo da audiência do devido processo (34 C.F.R. §300.510(b)(5)).

⁸ O prazo para a resolução da reclamação junto ao Estado pode ser estendido se circunstâncias excepcionais existirem com relação a uma reclamação em particular ou os pais (ou indivíduo ou organização, se a mediação ou outros meios alternativos de resolução da disputa estiverem disponíveis ao indivíduo ou à organização sob os procedimentos do Estado) e a agência pública concordar em estender o prazo para se envolver na mediação ou se envolver em outros meios alternativos de resolução da disputa, se disponíveis no Estado (34 C.F.R. §300.152(b)(1)).

⁹ Os procedimentos de reclamação do MSDE fornecem à agência pública a oportunidade de responder à reclamação, incluindo, a critério da agência pública, uma proposta para solucionar a reclamação; e uma oportunidade para os pais que preencheram a reclamação e a agência pública de se envolver voluntariamente na mediação. (34 C.F.R. §300.152(a)(3)). Em alguns casos, a reclamação e a agência pública serão capazes de solucionar a disputa sem a necessidade de o MSDE solucionar o problema.

Maryland State Department of Education
Division of Special Education/Early Intervention Services
200 West Baltimore Street
Baltimore, Maryland 21201
410-767-0249 (phone)
410-333-1571 (fax)
<http://www.marylandpublicschools.org>